PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO MUNICIPAL DE SARAPUÍ
HUMANO SOLIDÁRIO

OFÍCIO N° 256/2023/GAB

Sarapuí, 19 de junho de 2023.

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí
Lucas da Silva Antunes

Assunto: Envio do Projeto de Lei Complementar 10 /2023.

Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Complementar n° 10 / 2023 , que ***"Dispõe sobre alteração da Lei n° 118/07, alterando o quantitativo de vagas dos empregos públicos que especifica e dá outras providências".***

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como a documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito do Município de Sarapuí

Processo Nº 0118
Data: 21 / 06 / 23
Requerente:
Assinatura

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº_____ DE ____DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre alteração da Lei nº 118/07, alterando o quantitativo de vagas dos empregos públicos que especifica e dá outras providências

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito do Município de Sarapuí – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o quantitativo de vagas dos seguintes empregos públicos de provimento permanente, conforme abaixo segue:

Denominação	**De**	**Para**
Cozinheira	18	24
Servente	40	42
Auxiliar Administrativo	15	19
Motorista	21	22
Motorista de Transporte Escolar	12	13

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei complementar tem como objetivo promover o aumento do número de vagas no quadro permanente de determinados cargos, nomeadamente cozinheira, servente, auxiliar administrativo, motorista e motorista de transporte escolar. A justificativa para essa medida baseia-se na necessidade de atender às demandas crescentes da população e garantir a eficiência e qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Crescimento da População:

Nos últimos anos, houve um significativo crescimento populacional em nosso município, resultando em um aumento nas demandas por serviços públicos em diversos setores. Essa expansão demográfica tem sobrecarregado os órgãos e instituições governamentais, afetando diretamente os serviços prestados à população.

Atendimento Adequado:

Para atender adequadamente às necessidades da população, é fundamental contar com um quadro permanente de servidores públicos capacitados e em número suficiente. Os cargos de cozinheira, servente, auxiliar administrativo, motorista e motorista de transporte escolar são essenciais para o funcionamento de diversos setores, tais como escolas, hospitais, órgãos públicos e instituições de assistência social.

Sobrecarga dos Servidores Atuais:

Devido à falta de vagas suficientes no quadro permanente, muitos servidores têm trabalhado em regime de sobrecarga, o que afeta negativamente sua produtividade e saúde. Além disso, a contratação temporária e a terceirização dessas funções podem comprometer a estabilidade e a qualidade dos serviços públicos, uma vez que não há o mesmo nível de comprometimento e treinamento proporcionado aos servidores efetivos.

Manutenção da Qualidade e Eficiência dos Serviços Públicos:

Ao aumentar o número de vagas para os cargos de cozinheira, servente, auxiliar administrativo, motorista e motorista de transporte escolar, a Administração poderá garantir a qualidade e a eficiência dos serviços públicos oferecidos à população. A contratação de servidores efetivos, por meio de concurso público, permitirá a seleção de profissionais qualificados e comprometidos com o interesse público, proporcionando um atendimento mais ágil, responsável e confiável.

Impacto Econômico:

Embora seja necessário considerar o impacto econômico da ampliação do quadro de servidores públicos, é importante ressaltar que esse investimento será compensado pelos benefícios a longo prazo. A presença de servidores permanentes contribui para a redução de gastos com contratações temporárias e terceirizações, além de garantir a estabilidade dos serviços, evitando interrupções e prejuízos à população.

Portanto, é imprescindível que esta proposta de aumento de vagas no quadro permanente seja respaldada e implementada por meio de uma lei complementar, assegurando assim a efetividade dos serviços públicos, a satisfação da população e o bem-estar dos servidores que desempenham essas funções essenciais.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

QTDE	AUMENTO DE QUANTITATIVO CARGOS PERMANENTES	REF.	R$ MENSAL	ENCARGOS 30%	R$ TOTAL	PROJEÇÃO 2023 (11,33)	PROJEÇÃO 2024 (13,33) COM 5% REPOSIÇÃO SALARIAL	PROJEÇÃO 2025 (13,33) COM 5% REPOSIÇÃO SALARIAL
				30%		7,33	13,33	13,33
						0%	5%	5%
6	Cozinheira	1	R$ 1.354,16	R$ 406,25	R$ 10.562,45	R$ 77.422,74	R$ 147.837,30	R$ 155.229,17
2	Servente	1	R$ 1.354,16	R$ 406,25	R$ 3.520,82	R$ 25.807,58	R$ 49.279,10	R$ 51.743,06
4	Auxiliar administrativo	3	R$ 1.534,72	R$ 460,42	R$ 7.980,54	R$ 58.497,39	R$ 111.699,68	R$ 117.284,67
1	Motorista	5	R$ 1.715,26	R$ 514,58	R$ 2.229,84	R$ 16.344,71	R$ 31.209,93	R$ 32.770,42
1	Motorista de transporte escolar	6	R$ 1.805,51	R$ 541,65	R$ 2.347,16	R$ 17.204,70	R$ 32.852,07	R$ 34.494,67
	TOTAL		**R$ 7.763,81**	**R$ 2.329,14**	**R$ 26.640,81**	**R$ 195.277,13**	**R$ 372.878,08**	**R$ 391.521,99**

EXERCÍCIO DE 2023		
Previsão Total gastos no exercício de 2023	R$	21.490.273,93
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R$	195.277,13
Previsão Total gastos no exercício de 2023 com o impacto	R$	21.685.551,06
Previsão RCL atualizada para 2023	R$	49.795.000,00
		43,55%
EXERCÍCIO DE 2024- PREVISÃO INFLACIONÁRIA ESTIMADO EM 5%		
Previsão Total gastos no exercício de 2024	R$	22.782.449,04
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R$	372.878,08
Previsão Total gastos no exercício de 2024 com o impacto	R$	23.155.327,12
Previsão RCL atualizada para 2024	R$	52.284.750,00
		44,29%
EXERCÍCIO DE 2025- PREVISÃO INFLACIONÁRIA ESTIMADO EM 5%		
Previsão Total gastos no exercício de 2025	R$	23.921.571,49
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R$	391.521,99
Previsão Total gastos no exercício de 2025 com o impacto	R$	24.313.093,48
Previsão RCL atualizada para 2025	R$	54.898.987,50
		44,29%

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins previstos na Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, que as despesas geradas através do projeto de lei de AUMENTO DE QUANTITATIVO DE CARGOS PERMANENTES tem dotação orçamentária, dispõe de recursos financeiros suficientes e estão consoante a legislação pertinente aplicada.

Sarapuí, 16 de junho de 2023

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 52/2023

Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 10/2023

Assunto: "*Dispõe sobre alteração da Lei 118/2007, alterando o quantitativo de vagas dos empregos públicos que especifica e dá outras providências*"

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, qual seja, reconfigurar o quadro de cargos do município, criando cargos de provimento permanente na administração pública local. Ainda na justificativa, o Chefe do Executivo explica a necessidade da extensão de braços para atender os serviços públicos de que carecem o município.

O quantitativo está estabelecido no referido Projeto.

É de competência do Poder Executivo a elaboração da reestruturação do quadro de servidores públicos e suas respectivas remunerações conforme dispõe o art. 46, §1°, inciso V da Lei Orgânica do Município.

> Art. 46 – As leis complementares **serão aprovadas por maioria absoluta dos membros da Câmara**, observadas os demais termos da votação das leis ordinárias.
> §1° - **São leis complementares, dentre outras, as concernentes as seguintes matérias**:
> (...)
> V – **criação de cargos** e aumento de vencimentos dos servidores; (g.n.)

O impacto financeiro acompanha o Projeto.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Plenário desta Casa de Leis.

Além da Comissão de Justiça e Redação deverão ser ouvidas as Comissões de Economia, Finanças e Orçamento e Comissão de Obra, Serviços e Bens Municipais.

QUORUM: Maioria absoluta.

S.M.J.

É o parecer.

Sarapuí, 26 de junho de 2023.

Pamela Priscila de Souza
Diretora de Negócios Jurídicos
OAB/SP 399.529

CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí
Tel.: 3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 10/2023** de autoria do Poder Executivo.

"Dispõe sobre alteração da Lei Nº 118/07, alterando o quantitativo de vagas para o emprego público que especifica e dá outras providências".

A Comissão, após estudo e analise do referido Projeto por maioria dos seus membros, decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em, de _____de 2023.

Laércio Larice Rodrigues
Presidente

Robson Araújo
Membro

Adriano Cirilo
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí
Tel.: 3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 10/2023** de autoria do Poder Executivo.

"Dispõe sobre alteração da Lei Nº 118/07, alterando o quantitativo de vagas para o emprego público que especifica e dá outras providências".

A Comissão, após estudo e analise do referido Projeto por maioria dos seus membros decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em, de _____de 2023.

Bruno Henrique Garcia Correa
Presidente

Romário Diego Holtz
Membro

Maria José Vieira dos Santos
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí
Tel.: 3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E BENS MUNICIPAIS, ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

Parecer referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 10/2023** de autoria do Poder Executivo.

"Dispõe sobre alteração da Lei Nº 118/07, alterando o quantitativo de vagas para o emprego público que especifica e dá outras providências".

A Comissão, após estudo e análise do referido Projeto por maioria dos seus membros decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em, de _____de 2023.

Cristiano Xavier Rodrigues
Presidente

Letícia Correa da Silva Martins
Membro

Maria José Vieira dos Santos
Membro